



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 130/93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros até o limite de CR\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros Reais) para as escolas situadas no Município que participarem do desfile da Festa da Cidade do dia 19 de Setembro de 1993.

Parágrafo Único - Cada escola beneficiada no Art. 1º desta Lei, dentro do prazo de 20 dias deverá prestar conta da importância recebida.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei terão cobertura de recursos orçamentários locados no orçamento vigente em dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete